



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios

1

CONVÊNIO Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CLUBE SOCIAL TERCEIRA IDADE DE LAGOA SANTA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "FELIZ IDADE PARA TODOS 5" conforme Lei Municipal nº 3.854/2016 e Processo Interno nº. 1.886/2016

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** por meio do Secretário Municipal Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 02.421.602/0001-48, com sede na Rua Castanheiras, nº. 112 – Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente Marli Elza Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº: MG 265.331 SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº: 02.421.602/0001-48, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa para a execução do "Feliz Idade Para Todos 5", conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Resolução nº 006/2016 e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.854,2016, Processo Administrativo Interno nº 1.886/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.
- II. Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.
- III. Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa:

- I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:
 - a) Os materiais adquiridos por força deste Convênio deverão ser de uso exclusivo do Projeto.
 - II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:
 - a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.
 - b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.
 - c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.
 - d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.
 - e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.
- III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.
- IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios

3

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do Convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste Convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e execução por 12 (onze) meses a contar do primeiro repasse, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente Convênio será de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

4.1.1. O repasse deverá ser feito na conta bancária de nº 2107-4 agencia 1460 doa Caixa Econômica Federal.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Convênio.

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios

4

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2016, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.04.08.241.0023.2123.3.3.50.43.00	367

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os seguintes requisitos:

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

V. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação de quitação;

VI. Na ocorrência de Prestação de Serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos Cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesa.



6.2. NÃO SERÃO ACEITOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- I. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, assim como toda e qualquer despesa bancária;
- II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;
- III. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

9.2 Observação: Caso haja impedimento para execução de alguma das atividades planejadas, a mesma poderá ser substituída de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios

6

9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 10 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA
MARLIELZA BARBOSA

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-20

CPF: 131850366-33



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios

7

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
Clube Social da Terceira Idade de Lagoa Santa CNPJ: 02.421.602/0001-48			
ENDEREÇO: Rua Castanheiras- 112 Bairro: Jardim Ipê			
CIDADE Lagoa Santa	U.F. M.G.	C.E.P. 334000-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-2384 (31) 3681-6414
NOME DO RESPONSÁVEL: MARLI ELZA BARBOSA		CPF Nº 091.421.696-15	
CII/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG 265.331		CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 694 - Centro		CEP: 33400.000	
CONTATO: Marli Elza Barbosa		TELEFONES: (31) 3681-2384 e 86794654	

CONCEDENTE:				
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56		
Endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Santos Dumont				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C.I./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG		Cargo Prefeito Municipal		
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33400-000	



2 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O **CLUBE SOCIAL DE TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA** foi fundado em 18 de outubro de 1994, com a finalidade de promover reuniões sociais e atividades para idosos. É uma instituição sem fins lucrativos e foi declarada de utilidade pública municipal, através da Lei nº 1667/99 em 10.11.1999, e também foi declarada de utilidade pública estadual através da Lei nº 21032/2013. Recebeu através da Lei 1.899/2001, um terreno com área de 1.500m² cedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e com a ajuda de terceiros, eventos próprios, doações de beneméritos e repasses do executivo vem construindo sua sede própria. Possuindo cerca de 80 associados que participam das atividades oferecidas tais como: oficinas de esporte, festas comemorativas, palestras, passeios, cursos, concursos e , dança sênior e oficinas de canto.

2.1 – OBJETIVO GERAL DA INSTITUIÇÃO:

O objetivo geral da Instituição é promover conagraçamento de seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais tais como viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, debates, espetáculos artísticos e culturais, oficinas de esporte, oficinas de dança sênior, oficinas de canto e festas comemorativas.

2.2 – OBJETIVO ESPECÍFICO DA INSTITUIÇÃO:

Promover a organização destas atividades, para melhoria da qualidade de vida do público alvo que terão um melhor condicionamento físico e mental. A ausência de doenças do psicossomático será também notada nos idosos participantes.

3. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

O público alvo do projeto são pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas encaminhadas pelo CRAS/LS, as pessoas com idade inferior a 60 anos poderão ser admitidas através de pedido de inscrição analisado pela diretoria.

4. CRITÉRIOS DE INSERÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

No ato de inserção as pessoas interessadas a participarem do projeto, deverão se dirigir à secretaria do clube, fornecendo dados para preenchimento de uma ficha cadastral, devendo entregar 2 fotos 3x4 e cópias de documentos de identidade. O associado deverá seguir o Estatuto Social e o Regimento Interno da Instituição.



5. – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 – TÍTULO DO PROJETO: *FELIZ IDADE PARA TODOS – 5*

5.2 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A finalidade do projeto é proporcionar um melhor condicionamento físico e mental aos participantes. O resultado será uma melhor disposição para a vida e mais alegria de viver, é também visível a diminuição de doenças do psicossomático que são oriundas da tristeza, frequentes nas pessoas que não exercem atividades físicas e que não participam de grupos de convivência. Em nosso grupo de associados está estatisticamente comprovada uma maior longevidade.

5.3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O objetivo geral do projeto é incentivar o interesse dos inscritos a participarem das atividades propostas no plano de trabalho.

5.4 – OBJETIVO ESPECÍFICO DO PROJETO

A finalidade da instituição é a de promover conagraçamento de seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades propostas, cuja meta é proporcionar melhor qualidade de vida para os inscritos.

5.5 – PÚBLICO ALVO

O público alvo do projeto são pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas encaminhadas pelo CRAS/LS, as pessoas com idade inferior a 60 anos poderão ser admitidas através de pedido de inscrição analisado pela diretoria.

6. – OFICINAS E AÇÕES

Todas as ações serão realizadas na sede social do clube.

7. METAS

As atividades serão realizadas semanalmente, SEGUINDO O CRONOGRAMA.

7.1. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO.

OFICINAS E AÇÕES	Nº IDOSOS INSCRITOS	MÉDIA DE FREQUENCIA	QUEM REALIZA	DURAÇÃO
CANTO	30 PESSOAS	25 ALUNOS	PROFESSOR	45 MINUTOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios

10

DANÇA SENIOR	50 ALUNOS	36 ALUNOS	PROF. DANÇA SENIOR	45 MINUTOS
ESPORTE *	80 PESSOAS	45 PESSOAS	PREPARADOR FÍSICO DO NASF	45 MINUTOS
PALESTRAS *	80	50 PESSOAS	PROFISSIONAL DO TEMA ABORDADO	1 HORA
FESTAS COMEMORATIVAS	80	60 PESSOAS	DIRETORIA DO CLUBE	MÍNIMO 3 HORAS

As ações e atividades assinaladas são executadas por voluntários, não havendo custo.

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Valor mensal	
Oficinas de canto.	300,00	A instituição oferece em contra partida A utilização da sede do clube para realização das oficinas e demais atividades.
Oficinas de dança sênior.	400,00	
Material de consumo: alimentação (produtos para lanches e almoços), materiais descartáveis, de papelaria e de limpeza.	795,00	
Prestação serviços pessoa jurídica (locação de ônibus para transportar os integrantes do clube para participarem das atividades na sede social .	800,00	
Honorários contábeis	180,00	
Serviços de conservação e limpeza	400,00	
TOTAL	2.875,00	



9 – VALOR DO CONVÊNIO.

O valor total do convênio será DE R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

10 - Os recursos, para execução do projeto serão a soma de repasses recebidos através de convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, mensalidades, contribuições de terceiros, eventos próprios e aluguel da sede para eventos de terceiros. A Instituição oferece em contra partida a sede social para execução das atividades.

Os repasses serão efetuados em conta corrente destinada somente ao convênio, em 12 parcelas, no valor de R\$2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Cada parcela será depositada mediante aprovação da prestação de contas do mês anterior.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nestes Termos, pede deferimento.

Lagoa Santa, 10 de maio de 2016



**CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA
MARLI ELZA BARBOSA**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios

12

APROVAÇÃO DO CMAS/LS (Conforme Deliberação em Plenária.)

Lagoa Santa,

Assinatura do Presidente do CMAS/LS

Lagoa Santa, 10 de maio de 2016.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES




CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA
MARLI ELZA BARBOSA

Testemunhas:



CPF: 029.013.696-26.



CPF: 131850366-38

